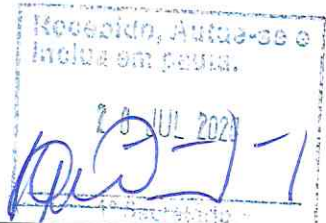




Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.



PROTOCOLO

ESTADO DE RONDÔNIA
Assembleia Legislativa

28 JUL 2020

Protocolo: 817/20

Processo: 817/20

Nº

76512

PROJETO DE LEI

AUTOR: DEPUTADO EYDER BRASIL/PSL

Dispõe sobre a obrigatoriedade de instalação de brinquedos adaptados para crianças com deficiências nos locais que especifica, no âmbito do Estado de Rondônia.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, resolve:

Artigo 1º. Estabelece a obrigatoriedade de instalação de brinquedos adaptados para crianças com deficiências nos locais que especifica, no âmbito do Estado de Rondônia.

Artigo 2º. Os *playgrounds* instalados em jardins, parques, áreas de lazer, áreas escolares, áreas públicas em geral, conterão obrigatoriamente brinquedos adaptados para crianças portadoras de deficiências.

Artigo 3º. A fim de assegurar a eficácia da aplicação desta lei o Poder Executivo poderá regulamentá-la.

Artigo 4º. As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta das dotações consignadas no orçamento vigente, podendo ser suplementadas, caso seja necessário.

Artigo 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

EYDER BRASIL
Deputado Estadual – PSL
Líder de Governo



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

PROTOCOLO

Nº

PROJETO DE LEI

AUTOR: DEPUTADO EYDER BRASIL/PSL

Justificativa

Preliminarmente, cumpre ressaltar que o projeto de lei em esboço dispõe sobre a obrigatoriedade de instalação de brinquedos adaptados para crianças com deficiências nos locais que especifica, no âmbito do Estado de Rondônia. Os brinquedos instalados nos playgrounds não possuem condições para o uso de crianças portadoras de deficiências.

Uma vez que predominantemente tais equipamentos são construídos em áreas públicas, com dinheiro público e para a população infantil, se faz imprescindível atender às peculiaridades das crianças portadoras de necessidades especiais, em atenção à Política Pública de Inclusão Social.

Assim, os playgrounds devem conter brinquedos adaptados para as crianças portadoras de necessidades especiais, oportunizando a diversão, a brincadeira, e, sobretudo, a socialização da integração e da interação entre todas as crianças que frequentem o local, beneficiando e proporcionando a construção de um futuro renovado em nossa sociedade pelo intrínseco respeito entre todos.

Portanto, a medida contribuirá para o desenvolvimento das crianças especiais, razão pela qual requer o apoio dos Nobres Parlamentares para a aprovação do presente projeto de lei.

EYDER BRASIL

Deputado Estadual – PSL

Líder de Governo